



# Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul

"ABOJERIS"

Fundada em 07/12/1956

Rua Coronel André Belo, 603 – Bairro Menino Deus - CEP 90110-020 - Porto Alegre – RS  
Fone: (51) 3224.1997 – Fax: (51) 3286.0402 - E-mail: abojeris@abojeris.com.br - CNPJ 74.702.721/0001-80  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – <http://www.abojeris.com.br>

## REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SÍTIO

### Viamão/RS

A Sede Campestre da ABOJERIS, localizada no Km 16 da RS 040, Passo do Vigário, município de Viamão, destinada ao lazer dos associados e seus dependentes, terá sua utilização regida pelo presente regulamento:

Art. 1º - O Associado, mediante identificação, terá livre acesso às dependências do sítio da ABOJERIS, para visitação. Ao colega não associado será permitido o ingresso acompanhado de um associado.

Art. 2º - O Associado, deverá contatar a ABOJERIS, a fim de agendar junto à Secretaria, a data e o horário da utilização do sítio, solicitação esta, por escrito, e após confirmação da cedência, deverá retirar junto à Secretaria a autorização e o pagamento da Taxa de Manutenção, se for o caso.

Art. 3º - O Associado poderá utilizar as churrasqueiras, espetos, a cozinha e demais utensílios, sempre zelando pela conservação dos mesmos.

Art. 4º - Não será permitida, a realização de festas, comemorações ou outros eventos, sem a prévia autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 5º - O Associado não terá acesso à sala de som, salvo se possuidor de prévia autorização da Diretoria.

Art. 6º - O uso do telefone deverá ser solicitado junto ao Bar e fica restrito aos associados, de forma breve, exceto em caso de emergência.

Art. 7º - A utilização do campo de Fut-7, e as canchas de bocha está restrita aos associados e seus dependentes. Outras hipóteses, mediante autorização expressa da Diretoria.

Art. 8º - O barco somente será utilizado se atendidas as seguintes exigências:  
a) capacidade de carga:



# Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul

"ABOJERIS"

Fundada em 07/12/1956

Rua Coronel André Belo, 603 – Bairro Menino Deus - CEP 90110-020 - Porto Alegre – RS  
Fone: (51) 3224.1997 – Fax: (51) 3286.0402 - E-mail: abojeris@abojeris.com.br - CNPJ 74.702.721/0001-80  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – <http://www.abojeris.com.br>

04 adultos

01 adulto e 04 crianças até 40 Kg cada.

b) crianças menores de 12 anos, uso obrigatório de colete salva-vidas.

c) ficam proibidas as manobras que objetivem a virada do barco ou busquem derrubar outrem na água.

Art. 9º - O Associado, dependentes e convidados, mediante autorização da Diretoria, poderão acampar na parte alta do sítio.

Art. 10º - Fica PROIBIDO o corte ou queima de lenha ou mato, sem prévia autorização da Diretoria, por escrito.

Art. 11º - Fica PROIBIDA a pesca no lago.

Art. 12º - As dependências do sítio encontram-se abertas das 08h30min até às 22 horas, ressalvados os casos de festas e encontros com horários especiais, autorizados por escrito, pela Diretoria.

Art. 13º - Fica vedado o pernoite de associados ou qualquer pessoa nas dependências da sala de tv ou salões de jantar e social, tendo em vista o reduzido espaço, resguardando assim o direito de todos, área de uso comum e ainda a manutenção da ordem, higiene local e conservação do patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica permitido o pernoite, com o uso de barracas, na parte alta do sítio, onde existem instalações para tal, mediante autorização da Diretoria.

Art. 14º - A fauna e flora existentes no local, sendo patrimônio de todos, a cada um cumpre zelar pela conservação e preservação, ficando PROIBIDO a retirada ou depredação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os frutos maduros, sendo de todos, por todos podem ser consumidos, desde que no local e com moderação.

Art. 15º - Qualquer infração ao presente REGULAMENTO, estará sujeita a sanções prescritas no Estatuto da Entidade ou no contrato de trabalho, conforme caso, ficando a cargo da Diretoria dirimir dúvidas dele advindas.

O presente REGULAMENTO entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2001.

A Diretora.